



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim  
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Santo Antônio do Jardim, 26 de dezembro de 2023.

Ofício 390/2023

Assunto: Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor João Pedro Margarida Ferraz,  
Presidente da Câmara Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL	
SANTO ANTONIO DO JARDIM	
PROTOCOLADO SOB N.º	119
FLS. N.º	72
LIVRO N.º	01
Em	26 DE dezembro DE 2023
C. M. Laura	
SECRETARIA 10:52	

Venho a honrosa presença de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, nos termos da Lei Orgânica Municipal, solicitar a realização de **Sessão Extraordinária** para apreciação do projeto de lei que: “*Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e altera o PPA e LDO para fins que especifica*”.

Referido projeto tem a finalidade de adequar o orçamento anual deste exercício para pagamento das subvenções sociais às Associações de Pais e Mestres (APMs) da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Jardim.

Cumprе mencionar que a despesa já foi autorizada através da Lei nº 3.171, de 07 de Novembro de 2023, sendo necessária apenas a abertura do crédito especial para efetivação dos pagamentos.

Diante do exposto, aguardamos a apreciação e aprovação deste projeto de lei, solicitando a sua tramitação em regime de urgência, tendo em vista a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos dignos pares nossos sinceros protestos de grande apreço, elevada estima e distinta consideração.

**OSVALDO MOREIRA**

**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Projeto de Lei 48/2023

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e altera o PPA e LDO para fins que especifica”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a atender despesas que tratam a Lei Municipal nº 3.171, de 07 de Novembro de 2023, relativas a concessão de subvenção social às Associações de Pais e Mestres (APMs) da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antonio do Jardim, com as seguintes classificações orçamentárias, a saber:

Órgão	Função	Subfunção	Econômica	Funcional	Valor
06.01.00	12	365	3.3.50.43.00	12.365.20012011	R\$ 1.500,00

Associação de Pais e Mestres da EMEB Prof. Magdalena Duarte Teixeira Ormastroni, C.N.P.J. 22.476.645/0001-56

Órgão	Função	Subfunção	Econômica	Funcional	Valor
06.01.00	12	365	3.3.50.43.00	12.365.20012012	R\$ 3.000,00

Associação de Pais e Mestres da EMEB Governador Mário Covas, C.N.P.J. 22.479.049/0001-01 e Associação de Pais e Mestres da EMEB Prof. Leocádia Sobolewska Namén, C.N.P.J. 22.425.368/0001-34

Órgão	Função	Subfunção	Econômica	Funcional	Valor
06.01.00	12	361	3.3.50.43.00	12.361.20012013	R\$ 1.500,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Associação de Pais e Mestres da EMEB Romualdo de Souza Brito, C.N.P.J.  
49.392.459/0001-77

Parágrafo Único. No curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o caput, nos mesmos parâmetros estabelecidos no art. 6º da Lei Municipal nº 3.083 de 14 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão indicados nos decretos de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Em decorrência da autorização contida no artigo 1º, fica alterado o Plano Plurianual vigente, considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 26 de Dezembro de 2023.

**Oswaldo Moreira**  
**Prefeito Municipal**